



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE**, através da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 18.301.069/0001-10, com sede à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Alaor José Machado, brasileiro, residente e domiciliado em Serra da Saudade-MG, portadora do CPF/MF sob n.º 279.929.186-49, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços destinados a realização de consultas e exames médicos e laboratoriais para eventual necessidade por parte desta Prefeitura, firmada nesta data com a empresa **LABORATORIO VITA LABORI LTDA, inscrito no CNPJ 08.147.851/0001-73, com sede na Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 990, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz – Mg, neste ato representada, via credenciamento, por ALISSON LEMES SILVA, portador do CPF 090.552.516-74, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:**

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços visando a prestação de serviços na realização de exames médicos e laboratoriais e consultas médicas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados.

b.1 - O Prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata de registro de preços.

c) fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **18/02/2022**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do serviço. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do serviço licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

LOTE 01 - EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
1	HIDROXIVITAMINA D	200	UNIDADE(S)	R\$ 30,88
2	ÁCIDO FÓLICO	400	UNIDADE(S)	R\$ 15,65
3	ÁCIDO ÚRICO	400	UNIDADE(S)	R\$ 1,85
4	ALFA FETOPROTEINAS	200	UNIDADE(S)	R\$ 30,00
5	AMILASE	400	UNIDADE(S)	R\$ 2,25
6	ANTIESTREPTOLISINA "O" AEO	400	UNIDADE(S)	R\$ 2,83
7	ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO CEA	400	UNIDADE(S)	R\$ 15,00
8	BILIRRUBINAS	400	UNIDADE(S)	R\$ 2,01
9	CA 125	200	UNIDADE(S)	R\$ 25,00
10	CA 15-3	200	UNIDADE(S)	R\$ 25,00
11	CA 19-9	200	UNIDADE(S)	R\$ 25,00
12	CALCIO	300	UNIDADE(S)	R\$ 9,22
13	CALCIO IONICO	400	UNIDADE(S)	R\$ 7,25
14	CCP, ANTICORPOS ANTI	50	UNIDADE(S)	R\$ 179,00
15	CERUPLASMINA	400	UNIDADE(S)	R\$ 30,00
16	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$ 15,50
17	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$ 16,80
18	CLEARANCE DE CREATININA URINA 24 HORAS	400	UNIDADE(S)	R\$ 13,51
19	CLORETOS	400	UNIDADE(S)	R\$ 5,25
20	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕS	400	UNIDADE(S)	R\$ 5,36
21	COOMBS DIRETO	400	UNIDADE(S)	R\$ 20,00
22	COOMBS INDIRETO	400	UNIDADE(S)	R\$ 25,00
23	COVID RT-PCR	200	UNIDADE(S)	R\$ 180,00
24	COVID SOROLOGIA IGG/IGM	200	UNIDADE(S)	R\$ 160,00
25	CREATININA	200	UNIDADE(S)	R\$ 1,85
26	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	400	UNIDADE(S)	R\$ 3,68
27	CULTURA PARA AEROBIOS + ANTIBIOGRAMA	400	UNIDADE(S)	R\$ 10,60
28	ELETRÓFOSFORESE DE PROTEINAS	400	UNIDADE(S)	R\$ 30,00
29	ESTRADIOL	400	UNIDADE(S)	R\$ 14,03
30	FATOR ANTI NUCLEAR HEP2	400	UNIDADE(S)	R\$ 20,00
31	FATOR REUMATOIDE LATEX	400	UNIDADE(S)	R\$ 2,83
32	FERRITINA SERRICA	400	UNIDADE(S)	R\$ 17,67
33	FERRO SERICO	400	UNIDADE(S)	R\$ 13,39
34	FOSFATASE ALCALINA	400	UNIDADE(S)	R\$ 2,01
35	FOSFORO	400	UNIDADE(S)	R\$ 5,25
36	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	400	UNIDADE(S)	R\$ 15,53
37	FTA-ABS TREPONEMA PALLIDUM IGG	400	UNIDADE(S)	R\$ 16,47
38	FTA-ABS TREPONEMA PALLIDUM IGM	400	UNIDADE(S)	R\$ 16,47
39	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	400	UNIDADE(S)	R\$ 3,51
40	GLICOHEMOGLOBINA HBA1C	400	UNIDADE(S)	R\$ 18,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

41	GLICOSE	400	UNIDADE(S)	R\$	1,85
42	GRAM BACTERIOSCOPIA	400	UNIDADE(S)	R\$	4,80
43	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	400	UNIDADE(S)	R\$	9,74
44	HBC IGG, ANTICORPOS ANTI	400	UNIDADE(S)	R\$	22,13
45	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	400	UNIDADE(S)	R\$	27,62
46	HBS, ANTICORPOS ANTI	400	UNIDADE(S)	R\$	18,55
47	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	400	UNIDADE(S)	R\$	18,55
48	HBSAG - TESTE RAPIDO	400	UNIDADE(S)	R\$	18,55
49	HVC, ANTICORPOS ANTI	400	UNIDADE(S)	R\$	23,55
50	HVC TESTE RAPIDO	400	UNIDADE(S)	R\$	23,55
51	HEMOGRAMA COMPLETO	400	UNIDADE(S)	R\$	4,11
52	HEMOSEDIMENTAÇÃO	400	UNIDADE(S)	R\$	2,73
53	HIV 1 E 2 ANTICORPOS ANTI ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$	10,00
54	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	400	UNIDADE(S)	R\$	20,00
55	INSULINA	400	UNIDADE(S)	R\$	24,32
56	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,60)	400	UNIDADE(S)	R\$	30,00
57	LIPASE	400	UNIDADE(S)	R\$	13,16
58	LITIO	400	UNIDADE(S)	R\$	11,48
59	MAGNESIO	400	UNIDADE(S)	R\$	5,25
60	MICROALBUMINURIA	400	UNIDADE(S)	R\$	20,10
61	MICROALBUMINURIA DOSAGEM (URINA AMOSTRA ÚNICA)	400	UNIDADE(S)	R\$	20,10
62	MITOCONDRIA ANTICORPOS ANTI AMA	400	UNIDADE(S)	R\$	40,00
63	MUSCULO LISO ANTICORPOS ANTI ASMA	400	UNIDADE(S)	R\$	40,00
64	PARASITOLOGICO FEZES	400	UNIDADE(S)	R\$	5,65
65	PARATORMONIO PTH INTACTO MOLECULA INTEIRA	400	UNIDADE(S)	R\$	43,13
66	POTASSIO	400	UNIDADE(S)	R\$	5,25
67	PROGESTERONA	400	UNIDADE(S)	R\$	17,79
68	PROLACTINA	400	UNIDADE(S)	R\$	17,34
69	PROTEINA C REATIVA PCR	400	UNIDADE(S)	R\$	2,83
70	PROTEINAS TOTAIS	400	UNIDADE(S)	R\$	3,40
71	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	400	UNIDADE(S)	R\$	10,04
72	PSA LIVRE/TOTAL RELAÇÃO	400	UNIDADE(S)	R\$	16,42
73	PSA TOTAL	400	UNIDADE(S)	R\$	16,42
74	RUBEOLA IGG ANTICORPOS ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$	17,16
75	RUBEOLA IGM ANTICORPOS ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$	17,16
76	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIIS	400	UNIDADE(S)	R\$	13,05
77	SELENIO SERICO	400	UNIDADE(S)	R\$	41,67
78	SODIO	400	UNIDADE(S)	R\$	5,25
79	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	400	UNIDADE(S)	R\$	22,12
80	T4 LIVRE	400	UNIDADE(S)	R\$	11,60
81	TEMPO DE PROTROMBINA	400	UNIDADE(S)	R\$	5,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

82	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	400	UNIDADE(S)	R\$	5,77
83	TOXOPLASMOSE IGG ANTICORPOS ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$	18,91
84	TOXOPLASMOSE IGM ANTICORPOS ELISA	400	UNIDADE(S)	R\$	18,91
85	TPO ANTICORPOS ANTI	400	UNIDADE(S)	R\$	18,50
86	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	400	UNIDADE(S)	R\$	2,01
87	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	400	UNIDADE(S)	R\$	2,01
88	TRIGLICERIDES	400	UNIDADE(S)	R\$	3,51
89	TSH ULTRASENSIVEL	400	UNIDADE(S)	R\$	8,96
90	UREIA	400	UNIDADE(S)	R\$	1,85
91	URINA ROTINA	400	UNIDADE(S)	R\$	5,70
92	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	UNIDADE(S)	R\$	10,60
93	VDRL	400	UNIDADE(S)	R\$	2,83
94	VITAMINA B12	200	UNIDADE(S)	R\$	15,24
95	ZINCO(SORO)	200	UNIDADE(S)	R\$	25,65
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	20	UNIDADE(S)	R\$	325,00
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	20	UNIDADE(S)	R\$	420,00
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA	20	UNIDADE(S)	R\$	265,00
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA ATE TRES SEGMENTOS	20	UNIDADE(S)	R\$	265,00
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO	20	UNIDADE(S)	R\$	200,00
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	20	UNIDADE(S)	R\$	245,00
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE	10	UNIDADE(S)	R\$	245,00
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	10	UNIDADE(S)	R\$	200,00
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORAX	10	UNIDADE(S)	R\$	325,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão se realizar de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados.

c) O serviço deverá ser feito na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serra da Saudade / MG.

d) As despesas com seguros, transporte do equipamento, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entrega/realização o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Serra da Saudade/ MG.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Serra da Saudade/ MG, 18 de fevereiro de 2021

ALAOR JOSÉ MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO VITA LABORI LTDA
ALISSON LEMES SILVA
CPF 090.552.516-74.